



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

PROJETO DE LEI N° 002/2015, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2015.

Autoriza contratar emergencialmente 01(uma) Atendente de Educação Infantil, a fim de atender a necessidade de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, encaminha e propõe ao órgão Legislativo o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a contratação de 01 (um) servidor para exercer a função de Atendente de Educação Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 2º - A contratação de que trata esta lei será por até quatro (4) meses, podendo ser renovada por igual período, ou seja, o tempo necessário para que a titular do cargo volte da licença saúde.

Art. 3º - O total de proventos mensais a serem pagos aos contratados será igual à remuneração percebida pelos servidores efetivos ocupantes do mesmo cargo.

Art. 4º - A contratada de que trata esta lei desenvolverá suas atividades como Atendente de Educação Infantil nas atribuições que são pertinentes aos cargos.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente lei correrão a expensas das seguintes dotações orçamentárias:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTO E TURISMO.

01.12.365.0041.2006 – Manutenção da Educação Infantil.

3.3.1.90.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado (508)(0020)

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 03 de fevereiro de 2015.

GLICÉRIO IVO JUNGES
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

QUADRO: Cargo de Provimento Efetivo

CARGO: Atendente da Educação Infantil

PADRÃO: 02

Atribuições:

Descrição Sintética:

Atender, orientar e proporcionar atividades de coordenação motora e auxiliar na higiene e alimentação das crianças.

Descrição Analítica:

Acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais; orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal; orientar e controlar o repouso das crianças; auxiliar as crianças na oferta da alimentação e servindo-as sempre que necessário; auxiliar no desenvolvimento de atividades de coordenação motora; zelar pelo bem estar das crianças cientificando imediatamente o superior, de alguma anormalidade; comunicar aos pais e/ou responsáveis os acontecimentos do dia; vigiar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade; apurar a frequência diária e mensal dos menores; proporcionar atividades de entretenimento e de lazer; colaborar com as atividades desenvolvidas pelo Centro Municipal, em seus planejamentos e programações; ministrar medicamentos conforme prescrição médica; manter o ambiente de trabalho em condições de asseio e propício ao desenvolvimento da criança; Auxiliar em ações educativas realizadas pela escola; atender as famílias esclarecendo possíveis dúvidas quanto ao desenvolvimento de seu filho; participar de eventos ligados à escola em que presta serviços e exercer outras atividades afins; acompanhar crianças até o Posto de Saúde e outros serviços, quando solicitado pela direção; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: 18 anos completos.

b) Grau de Instrução: Ensino Médio Completo.

Recrutamento: Concurso Público.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Ilmo. Sr. Presidente,

Nobres Edis:

A solicitação da autorização da contratação emergencial, proposta pelo presente Projeto de Lei nº 002/ 2015, está em virtude do imprevisto, da licença saúde de uma Atendente e por não ter mais nenhum candidato aprovado em concurso homologado em 28/03/2013, faz-se necessária a contratação emergencial de uma Atendente de Educação Infantil, para suprir a falta durante o período de Licença da servidora. O aumento das matrículas de crianças da creche e da Educação Infantil no Centro Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Poçoantense, continua aumentando devido a instalação do Frigorífico de Suínos, que emprega, em grande parte, mão de obra feminina, conseqüentemente a procura por creche também vem crescendo.

Não havendo tempo hábil para realizar o Processo Simplificado para a contratação, vemos que não é possível manter esta situação até que a Atendente de Educação Infantil volte de licença.

E, contando com a compreensão desta colenda Câmara, aguardamos a votação da matéria, através da apreciação do presente.

Poço das Antas, 03 fevereiro de 2015.

GLICÉRIO IVO JUNGES
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.:

Roque Pedro Stuermer
Presidente da Câmara de Vereadores
POÇO DAS ANTAS – RS